

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1993.

O Povo do Município de Itatiaiuçu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Itatiaiuçu - Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 1993, que estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 68.940.000,00 (sessenta e oito bilhões, novecentos e quarenta milhões de cruzeiros), respectivamente, discriminado através dos quadros e anexos que integram e acompanham a presente lei.

Art. 2º - A receita municipal será realizada mediante arrecadação, na forma da lei, das rubricas constantes dos anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	Cr\$ 501.000.000,00
- Receita Patrimonial	Cr\$ 5.205.000.000,00
- Receita Industrial	Cr\$ 70.000.000,00
- Receita de Serviços	Cr\$ 800.000.000,00
- Transferências Correntes	Cr\$ 58.100.000.000,00
- Outras Receitas Correntes	Cr\$ 2.600.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
- Alienação de bens	Cr\$ 55.000.000,00
- Transferências de Capital	Cr\$ 15.000.000,00
- Outras Receitas de Capital	Cr\$ 1.594.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 68.940.000.000,00

Art. 3º - A despesa municipal será realizada segundo discriminação constante dos anexos que acompanham e integram a presente lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

- Despesas de Custeio	Cr\$ 50.886.000.000,00
- Transferências Correntes	Cr\$ 3.499.000.000,00
	Cr\$ 54.385.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

- Investimentos	Cr\$14.555.000.000,00
Total.....	Cr\$68.940.000.000,00

II- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	Cr\$ 1.410.000.000,00
Administração e Planejamento	Cr\$ 7.538.000.000,00
Agricultura	Cr\$ 250.000.000,00
Comunicações	Cr\$ 300.000.000,00
Desenvolvimento Regional	Cr\$ 120.000.000,00
Educação e Cultura	Cr\$28.038.000.000,00
Habilitação e Urbanismo	Cr\$ 3.353.000.000,00
Saúde e Saneamento	Cr\$12.507.000.000,00
Assistência e Previdência	Cr\$ 4.554.000.000,00
Transporte	Cr\$10.870.000.000,00
Total	Cr\$68.940.000.000,00

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para reforço do presente orçamento, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente:

I - anulação total ou parcial de dotações do presente orçamento, tanto em despesas correntes, como em despesas de capital;

II - excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4320, de 17/03/64;

III - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial encerrado no exercício anterior.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU , 30 de setembro de 1992

JAIR BORGES RIBEIRO

- PREFEITO MUNICIPAL -